



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

Ementa: Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 002/2023, oriunda do Poder Legislativo Municipal.

INTRODUÇÃO

Nos termos do art. 56, do Regimento Interno, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **OSVALDO SGULMARO**, o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **ADILSON JOSÉ ROVETA**, e o Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, **NILTON BELMOK**, concordam em apresentar o parecer das respectivas Comissões de forma conjunta, ficando a relatoria a cargo dos citados parlamentares, a teor do que dispõe o art. 50, III, e 51, do Regimento Interno.

RELATÓRIO

Trata-se de Análise Técnica da Emenda Modificativa n.º 002/2023, de autoria conjunta dos Vereadores **SÉRGIO BIANCHI** e **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por meio da qual pretendem alterar a redação do art. 20 e suprimir seu parágrafo único, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 011/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício Financeiro de 2024, propondo reduzir o índice de abertura de crédito adicional suplementar do valor da despesa. A proposição foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do art. 109, do Regimento Interno. Após, os autos foram encaminhados à Comissão de Justiça e Redação





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

Final, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e à Comissão de Educação, Saúde e Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta. É o sucinto relatório

ANÁLISE

Preliminarmente, destaca-se que a Emenda ao Projeto de Lei atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar n.º 95/1998. Ademais, em matéria de atribuição, a proposição pode ser apresentada por Membros do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves.

No mérito, a proposição pretende ampliar a fiscalização e o controle externo realizado pela Câmara Municipal, consoante art. 5º, II e III, do Regimento Interno da CMAC, de modo a reduzir o índice de abertura de crédito adicional, previsto no art. 20, do Projeto de Lei em tela, para, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor de despesa fixado na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, bem como suprimir o parágrafo único do referido artigo, tendo em vista que o mesmo demonstra evidente limitação ao direito de legislar.

Não obstante, as Comissões apresentam Subemenda, nos termos do art. 97, § 4º, do Regimento Interno, que segue em anexo, com o intuito de melhor adequar a proposição à realidade, de modo a conceder maior liberdade ao Executivo Municipal no que diz respeito à sua gestão orçamentária.

CONCLUSÃO

Em razão de todas essas considerações, verificada a **CONSTITUCIONALIDADE**, a **JURIDICIDADE** e a **REGIMENTALIDADE** da





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

proposição, opina-se no sentido de que seja **APROVADA** a Emenda Modificativa em tela, com as alterações propostas pela Subemenda apresentada. É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 21 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

OSVALDO SGULMARO: _____
Membro

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

NILTON CESAR BELMOK: _____
Presidente e Relator

OSVALDO SGULMARO: _____
Membro

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

ANEXO

SUBEMENDA N.º 001

A presente Subemenda modifica o teor da Emenda Modificativa n.º 002/2023, que altera a redação do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 011/2023, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 20, do Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 011/2023, terá seu parágrafo único suprimido e passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 20. As modificações e os créditos suplementares a que se refere o artigo anterior deverão estar expressamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual para 2024, que será aprovada até o nível de modalidade de aplicação, em percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64 e parecer consulta do TCEES n.º 028 de 06 de julho de 2004, podendo as referidas modificações e créditos suplementares, serem abertos entre as unidades gestoras integrantes do orçamento consolidado do Município.

Art. 21. [...]

Alfredo Chaves (ES), 21 de junho de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OSVALDO SGULMARO: _____
Presidente e Relator

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PODER LEGISLATIVO

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

NILTON CESAR BELMOK: _____
Membro

SÉRGIO BIANCHI: _____
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON JOSÉ ROVETA: _____
Presidente e Relator

OSVALDO SGULMARO: _____
Membro

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL: _____
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

NILTON CESAR BELMOK: _____
Presidente e Relator

OSVALDO SGULMARO: _____
Membro

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL: _____
Membro

